



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 023/2021**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo Único: O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Fabio Rolim Peixoto**  
Prefeito